



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 174

15/09/97

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 32 (TRINTA E DUAS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

CIRCULAR DO DIRETOR DO DSG..... PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 1 :

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS..... PÁG. 003

#### PARTE 2 :

ORDEM DE SERVIÇO DO DSG..... PÁG. 005

#### PARTE 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS DA PROPP..... PÁG. 006

### SEÇÃO III

#### PARTE 1 :

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP..... PÁG. 007

### SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 017

Margareth de Castro Souza  
Chefe do Sêrv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES**

---

## SEÇÃO I

---

### CIRCULAR - DSG

Tendo em vista a informatização do Departamento de Serviços Gerais (DSG), solicitamos que as matérias encaminhadas **para publicação em Boletim de Serviço (BS), devem ser enviadas em disquete (Word for Windows)**, com os respectivos documentos assinados. Tal procedimento visa agilizar sua confecção, bem como a divulgação interna no âmbito da Universidade.

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Diretor do DSG



---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte I:

Portaria Nº 24804, de 11 de Setembro de 1997

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Anexo do Decreto nº 94.664 de 23.07.87 e tendo em vista a autorização do Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado,

RESOLVE:

Nomear ISAQUE MILTON DA SILVA MOURA, habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 56/97, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus, na classe C, nível 1 do Quadro Permanente desta Universidade, nos termos do Inciso I do Artigo 9º, combinado com o Artigo 10 da Lei nº 8.112 de 11.12.90, para ter exercício no Colégio Agrícola Nilo Peçanha do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em vaga decorrente do falecimento de MARIA CRISTINA LINHARES DA FONSECA, publicada em 04/03/97, código nº 238215.

Publique-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



Portaria nº 24.808 , de 12 de setembro de 1997.

Ementa: Designa Substituta Eventual da Assessora para Assuntos Internacionais, do Gabinete do Reitor.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E

1. Designar a Contadora NANCY GONDIM PEDROZO, matriculas UFF nº 02659-8 e SIAPE nº 0303623-4, como Substituta Eventual da Assessora para Assuntos Internacionais do Gabinete do Reitor.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



Portaria nº 24.809, de 12 de setembro de 1997.

EMENTA: Designação de docente para coordenar a implantação do Convênio entre a Universidade Federal Fluminense e a Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando, o que consta do Processo nº 23069.005682/96-46.

RESOLVE:

I - Designar o Professor de Ensino Superior SANTO CONTERATO, da classe de Professor Adjunto, matrículas UFF nº 002996-4 e SIAPE nº 0303907-1, do Quadro Permanente da Universidade, para coordenar a implantação do Convênio entre a Universidade Federal Fluminense e a Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro, visando a execução, em conjunto, do Programa "Prestação de Serviços à Comunidade".

II - A presente designação não implica na criação de cargo ou função gratificada.

III - Publique-se, e registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



Parte 2:

**ORDEM DE SERVIÇO - DSG - Nº 04 DE AGOSTO DE 1997**

O Diretor de Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Normalizar os procedimentos de preparação dos PROCESSOS, tendo em vista a descentralização do PROTOCOLO, através do Serviço de Comunicações Administrativas (SCA):

**1- DO PROCESSAMENTO:**

1.1. Os documentos das Unidades serão protocolados, exclusivamente nos Protocolos dos Centros de origem.

**2 - DO NÚMERO DO PROCESSO:**

2.1. No ato do processamento, o documento receberá o número do processo respectivo ao seu local e datado.

2.2. Uma das etiquetas (fornecida pelo NPD) será afixada na folha de rosto do documento e outra na capa do processo.

**3 - DA NUMERAÇÃO DO PROCESSO:**

3.1. Todos os documentos do processo, devem ser numerados em ordem crescente.

3.2. Todos os documentos devem conter o nº do processo.

3.3. Todos os documentos devem conter a rubrica do funcionário que o numerou e/ou preparou.

**4 - DA CAPA DO PROCESSO:**

4.1. Os Campos da capa do processo devem ser devidamente preenchidos à máquina, nunca de forma manuscrita:

4.1.1. Nome completo do interessado (sem abreviações).

4.1.2. O Assunto ( de forma sintética).

4.1.3. A primeira carga ( para onde seguirá).



(continuação...)

5 - DA INUTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM BRANCO:

5.1. Os documentos do processo não poderão conter folhas nem linhas em branco, sendo os mesmos inutilizados com um traço vertical, no meio deles, ou diagonal, de alto a baixo, ou ainda horizontal, no caso de linhas não utilizadas:

6 - DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO:

6.1. O processo deverá ser montado com 2 (dois) colchetes, perfurando-se o documento ao meio.

6.2. O processo deve ser despachado e rubricado pelo responsável do protocolo, endereçando-o ao setor solicitante ou ao seu encaminhamento.

7 - DA AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO NO SIRH:

7.1. A autuação no SIRH deve ser feita pelo respectivo local que o protocolou (tela 1).

7.2. A tramitação deverá ser lançada no SIRH (tela 2).

7.3. Não havendo Autuação e Tramitação no SIRH, o processo ficará inexistente.

8 - DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO:

8.1. O SCA, possui um sistema informatizado para preenchimento da capa do processo e da numeração das páginas através de etiquetas.

8.2. O sistema esta em linguagem Cliper, necessitando apenas de um Microcomputador 386 ou superior e impressora compatível ao sistema DOS, o equipamento não precisa ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outros serviços.

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Diretor do DSG

Errata do item 1. Do Processamento e 1.1. Os documentos... , e republicado na integra.

Parte 3:

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DA PROPP DO DIA 08/09/97

EMPENHO 97NE00167

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
006938/97-12	EDMUNDO ANTONIO SOARES	P ROPP	BELO HORIZONTE	05/09/97	05/09/97	129,20

EMPENHO 97NE00167

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
010849/97-90	SERGIO ROBERTO L. DE AMORIM	ENG.CIVIL	SÃO PAULO	08/09/97	09/09/97	240,51

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
COORDENADORA DO CAA - PROPP

---

## SEÇÃO III

---

Parte I:

DECISÃO CUV Nº 30/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005926/97-90,

DECIDE conhecer do recurso interposto pelo aluno EDISON ALVES PORTELA JÚNIOR, matrícula nº 185.400.300, e negar-lhe provimentos.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



DECISÃO CUV Nº 31/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposição apresentada pela Conselheira MARIA CECÍLIA BASTOS VIEIRA DE SOUZA,

DECIDE prorrogar por mais trinta (30) dias, a partir de 16 de setembro de 1997, o prazo de funcionamento da Comissão Especial do "Projeto de Redistribuição da Força de Trabalho dos TA(s) da UFF", tendo em vista que, até a presente data, menos de 50% das Unidades Organizacionais da UFF respondeu aos questionários emitidos pela Comissão e que, o prosseguimento dos trabalhos está na dependência destas respostas.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



DECISÃO CUV Nº 32/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposição apresentada pela Conselheira ESTHER HERMES LÜCK,

D E C I D E :

“Aprovar um Voto de Louvor à FORÇA AÉREA BRASILEIRA, tendo em vista a sua fundamental participação nos projetos desenvolvidos pela Universidade Federal Fluminense no Campus Avançado José Veríssimo, em Oriximiná, garantindo não apenas o transporte de acadêmicos e professores, mas transmitindo a segurança e os meios para a realização dos trabalhos junto à comunidade da região.

Integrada à UFF como parceira maior nos projetos desenvolvidos em Oriximiná, tem a FORÇA AÉREA BRASILEIRA dado mostras evidentes do seu conhecimento e do seu empenho na solução dos graves problemas sociais das comunidades mais afastadas, sendo fator preponderante de integração e de cidadania”.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



DECISÃO CUV Nº 33/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar o relatório da Comissão Especial, constituída através da Portaria CUV - nº 06/97, de 30 de abril de 1997, com a finalidade de estudar e propor soluções para a interligação em rede dos Campi da Universidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Decisão.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



ANEXO À DECISÃO CUV 33/97

RELATÓRIO DA COMISSÃO DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
PARA ESTUDO DA IMPLEMENTAÇÃO  
DA UFFNET

Paulo Roberto Silveira Gomes - Presidente  
Julius Cesar Barreto Leite  
Maximus Taveira Santiago  
Acyr de Paula Lobo

INTRODUÇÃO

A Comissão se reuniu seis vezes entre o final de maio e início de agosto de 1997, sob a presidência do Prof. Paulo Roberto Silveira Gomes (II/UFF). Participaram os Profs. Julius Cesar Barreto Leite (TEL) Maximus Taveira Santiago (Faculdade de Medicina/HUAP), Michael A. Stanton (CAA), Sergio L.A. de Queiroz (IF), os Srs. Helcio A. Rocha e Leonardo Rizzo, em ocasiões específicas, também foram convidados a participar: o Sr. Fernando Cesar (Diretor do NPD); o Sr. James Hall (Prefeito do Campus) e a Profª Salié Mizubuti (Secretária de Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Niterói, ex-professora da UFF).

Além das reuniões plenárias, houveram diversos contatos com técnicos da Prefeitura do Campus e da Embratel e também com fornecedores, especificamente das empresas FURUKAWA, PIRELLI CABOS E TELEREDES. A composição variada da comissão, e de seu conjunto de convidados, mostrou-se conveniente para executar o estudo pedido. De fato, a atual divisão de atribuições entre os vários órgãos da Universidade é tal que não existe um setor único que tenha a competência necessária para analisar os aspectos relevantes do problema. Como relatado a seguir, a simples discussão de aspectos de cabeamento já envolve áreas de atuação tanto do NPD quanto da Prefeitura do Campus, além de necessitar de opiniões especializadas fora do presente alcance de qualquer daqueles órgãos (algumas das quais tendo sido supridas por membros da comissão). Mais ainda, aspectos complementares foram levantados, os quais tornam mais abrangentes o conjunto de recomendações apresentadas neste relatório, e que dificilmente teriam aparecido sem a visão unificada do problema, propiciada pela composição da comissão.



(continuação...)

## OBJETIVOS

O objetivo inicial proposto foi estudar formas de instalar cabeamento e equipamentos de transmissão de dados entre os vários campi da UFF, e outros pontos, maximizando os benefícios para a comunidade, com o limite de dispendio de aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Entende-se que este seria um primeiro passo para a melhoria da conectividade interna da UFF, face a iminência de aumento da qualidade de conexão à INTERNET, via a nova conexão em 2 Mbps via rádio ao LNCC (aprovada pela FAPERJ), em projeto submetido pelo CAA). A atual conexão tem velocidade de 64 Kbps, via TELERJ.

Num contexto mais amplo de adaptação da UFF às novas perspectivas para o uso de redes computacionais, será indispensável discutir também a forma de administração das estruturas a serem criadas em decorrência.

Cabe lembrar que em universidades de vários países, nota-se uma tendência de tratar informática e comunicação de informação via rede como um processo operando no mesmo campo que as bibliotecas. Ambos tratam da mesma matéria-prima, que é a informação. Embora as bibliotecas da UFF tenham graves problemas estruturais, seus objetivos gerais fornecem uma base em princípio mais adequada para construir meios de se integrar no mundo de informação, do que especialistas em tecnologia de computação e telecomunicações, apesar destes, evidentemente, terem muito a contribuir para as soluções dos problemas.

## Situação Atual

A situação de conectividade da UFF, pode ser descrita sumariamente como confinada a "ilhas" nos campi do Valonguinho e da Praia Vermelha, onde algumas redes departamentais estão ligadas diretamente à INTERNET através de roteadores localizados no NPD, mas independentes do computador central IBM lá existente, o resto da UFF tem acesso indireto, via terminal do IBM, e as redes locais (onde existem) estão isoladas. O estado atual da conexão INTERNET é claramente inadequado para a demanda. A solução é portanto, a integração geral dos recursos computacionais da UFF, através da conexão das suas redes locais à INTERNET, o que requer, como primeiros passos, a interconexão entre os diferentes campi e institutos isolados da Universidade, além da criação de redes de interconexão entre os prédios de cada campus. O NPD já preparou projetos para interligação interna dos campi de Valonguinho e Gragoatá, e para a interligação destes dois campi com o da Praia Vermelha; este último se tornará o novo ponto de acesso externo da UFFNET, pela conexão de 2Mbps via rádio ao LNCC.

Este é o quadro presente, para cuja melhoria só abre a perspectiva a curto prazo de despendir uma verba de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



(continuação...)

### ALTERNATIVAS

Haveria em princípio, três alternativas para prover a interconectividade entre os campi: cabo próprio de fibra ótica, aluguel de linhas privadas de comunicação de dados (LPCDs) da TELERJ, ou rádio (esta última pouco útil, pela falta de visada direta na maioria dos casos).

### INDICAÇÕES DA COMISSÃO

(1) A curto prazo

(1-1) Infra-estrutura física

(1) Indicamos que se faça a opção por cabo próprio, pois como explicado a seguir livra a UFF da dependência da TELERJ, diminui o custeio, e possibilita acompanhar a evolução previsível de aplicações modernas de telecomunicações, inclusive as redes de dados de alta velocidade, e telefonia e a TV intelha. Convém lembrar que a UFF gasta cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais com aluguel de LPCDs para terminais do computador central IBM. Portanto, quando considerados os custos de investimento em cabos e equipamentos, deve-se ter em conta a contrapartida em diminuição de gastos correntes pela suspensão dos contratos de aluguel, após instalado cabo de fibras.

(2) É desejável instalar cabeamento em fibra ótica interligando os cinco pontos principais: Campus do Valonguinho, Campus do Gragoatá, Campus da Praia Vermelha, Reitoria e Hospital Universitário Antonio Pedro, com as seguintes características:

(2a) Topologia em forma de anel: Valonguinho-Gragoatá-Praia Vermelha -Reitoria-HUAP-Valonguinho para fornecer redundância da conexão e conseqüente robustez do enlace. O comprimento total seria cerca de 10Km. Em princípio os cabos deverão passar pelos postes da rede pública; para isto será necessário ter permissão da Prefeitura da cidade e/ou CERJ. Entendimentos com a Prefeitura de Niterói talvez possibilitem a passagem de um trecho subterrâneo entre o Campi do Valonguinho e do Gragoatá, aproveitando as obras do "Caminho Niemeyer" a ser construído naquela região.



(continuação...)

(2b) Os cabos deverão ter um número de pares que comporte a expansão de sua utilização para transmissão de voz e vídeo, além da finalidade inicial de transmissão de dados. A instalação de capacidade bem superior às necessidades imediatas justifica porque o preço adicional desta capacidade que, por ora, ficará ociosa, é muito baixo comparado com os custos e tempo de instalação. Um estudo preliminar de algumas universidades em vários países (incluindo universidades de porte médio como KENT STATE UNIVERSITY, nos EUA ou no Terceiro Mundo, como a UNIVERSIDADE DAS FILIPINAS, em Manila) mostra que elas usam várias dúzias de fibras nas principais interconexões das suas redes. As fibras geralmente são de dois tipos, monomodo e multimodo, e seria recomendável usar uma composição mista dos dois tipos para viabilizar diferentes classes de aplicação. Por exemplo, hoje em dia, a telefonia e TV (ver indicação (3) abaixo) usariam mais o monomodo enquanto a comunicação de dados usaria multimodo. A tendência, para transmissão de dados em altas velocidades (>155Mbps) é, no entanto, usar fibras monomodo. Um número possível, embora dependa de estudos mais detalhados de custo, seria 36 fibras (18 pares).

(2c) Outros pontos como a Faculdade de Direito, IACS, Economia, Enfermagem, deverão ser atendidos por emendas com derivação do cabo principal (desde que este tenha um número adequado de fibras). Em cada um dos cinco pontos principais, os equipamentos a serem ligados poderão ser mais ou menos sofisticados (exemplo do primeiro tipo: comutadores ATM; exemplos do segundo "hubus" ou comutadores Ethernet), dependendo da demanda existente e prevista a curto prazo, bem como do total de recursos disponíveis.

- Devido a posição geográfica das unidades de Veterinária e Farmácia, o atendimento à conexão destas deverá ser via a ampliação da parceria existente com o Instituto Vital Brasil, sugerindo-se que a Universidade apóie projetos conjuntamente submetidos à FAPERJ, se for o caso.

- A solução mais indicada para o NDC em Jurujuba, é a conexão via rádio, já que dali existe visada direta para o prédio da Geociências, na Praia Vermelha.

#### Observação:

- De maneira geral, entende-se que o objetivo aqui, é fornecer uma conectividade mínima ENTRE os pontos principais, já que é pré-condição para instalação dos equipamentos apropriados naqueles locais. Os recursos para cabeamento interno e equipamentos adicionais em cada campus ou unidade, deverão vir de outras fontes. A prioridade, recomendada aqui, é a interconexão dos campi sobre a criação de redes internas (embora sejam ambas necessárias para alcançar a integração geral almejada), justifica-se porque o custo da interconexão é substancial, portanto somente poderia ser executada dentro de uma política global da UFF, enquanto a interconexão dentro de cada campus é um problema de solução mais barata, sendo mais fácil associar custos aos institutos e departamentos beneficiados, o que simplifica a obtenção de recursos de forma pulverizada.

(continuação...)

(3) - Indicamos que seja feita uma adaptação aos circuitos de transmissão de voz da UFF para usar o cabeamento ótico. Isto possibilitaria diminuir o número de linhas privativas (Lps) alugadas da TELERJ, que no momento custam um total de R\$ 22.000/mês (vinte e dois mil reais por mês). Uma estimativa preliminar indica que uma redução a ¼ do número atual seria possível, implicando em uma economia de cerca de R\$17.000/mês (dezessete mil reais por mês). No entanto, ao contrário da economia prevista com o desaluguel de LPCDs para tráfego dos terminais IBM (ver indicação (1) acima), no caso presente, seria aconselhável que fossem feitos investimentos em novos equipamentos de telefonia para melhor aproveitar a infra-estrutura proposta. Se a opção fosse de aluguel destes, estima-se em R\$20.000 (vinte mil reais) mensais o custo destes. Portanto, embora não houvesse redução de gastos correntes neste item, também não haveria aumento significativo e, mais importante, haveria um benefício grande, em função de melhoria qualitativa no serviço telefônico interno da UFF.

- Levando em consideração as observações sobre a economia prevista com o desaluguel de LPCDs para tráfego dos terminais IBM, (4) indicamos "que um esforço especial deve ser feito para elevar acima da corrente estimativa de R\$ 150.000 (cento e cinqüenta mil reais) o total a ser gasto no investimento; de acordo com estimativas preliminares, o anel com equipamentos simplificados em cada ponto principal teria um custo aproximado entre R\$ 200.000 (duzentos mil reais) e no máximo R\$250.000 (duzentos e cinqüenta mil reais). Assim o custo adicional estimado entre R\$50.000 e R\$100.000 seria amortizado em alguns (3-5) meses de economia em aluguel de linhas telefônicas.

- Se for de todo impossível construir todo o anel agora, recomenda-se que pelo menos parte dele seja instalada imediatamente; a alternativa seria conectar os cinco pontos sem redundância, i.e., sem fechar o anel.

- Finalmente (5) indicamos que o processo de construção do anel, incluindo licitações e execução, deve ser supervisionado por uma comissão constituída em moldes semelhantes à que elaborou este relatório. Deve-se lembrar que, dada a lentidão da máquina administrativa, será necessário ter uma estrutura especialmente otimizada para a execução financeira, se se desejar que o projeto seja executado ainda este ano.

#### (1-2) - Apoio técnico e treinamento de pessoal

É fato reconhecido que o número de técnicos disponíveis no NPD no momento, com conhecimentos e experiência na área de redes e sistemas distribuídos é insuficiente mesmo para as atuais necessidades na área. Com o grande aumento de atividade esperado para após a instalação da rede, e a colocação de equipamentos da mesma em outros locais que não o NPD, será indispensável ter mais pessoal capacitado à disposição.

(continuação...)

(6) Indicamos que devem ser promovidos cursos de capacitação, com duração de 60 a 80 horas. O objetivo imediato seria ter pelo menos mais cinco profissionais treinados, a serem lotados um em cada um dos pontos principais mencionados. Os professores seriam professores do TET/CAA, alguns dos quais já ministraram cursos de extensão semelhantes, os alunos seriam recrutados entre os funcionários da UFF, podendo ser originários tanto do NPD quanto de outros órgãos, desde que passassem por uma seleção prévia. Este tipo de atividade tem sido considerada de "extensão", ou seja, os professores participantes vêm sendo remunerados a parte do salário normal. Em princípio seria necessário disponibilizar para tal, ou pensar em outras soluções.

(II) A médio prazo

(II-1) Colaboração com a Prefeitura - Projeto FINEP

Em reunião de que participou a Secretaria de Ciência e Tecnologia de Niterói, Prof<sup>a</sup> Satie Mizubuti, esta mostrou disposição de abrir uma colaboração entre aquela Prefeitura e a UFF, na área de comunicação de dados. Esta colaboração poderia num primeiro momento, incluir a disponibilização de parte da UFF, de uma emenda com derivação do anel projetado para passagem de tráfego da Prefeitura. Em formas ainda a serem estipuladas, poderia haver a submissão de projetos conjuntos Prefeitura/UFF a órgãos como a FINEP, para melhoramentos na infra-estrutura de comunicação de dados, o que atingiria não só o projetado anel UFF quanto o Polo de Tecnologia de Niterói (em construção).

(7) Indicamos que a comissão referida no item (5) acima também trate desta interação,

(II-2) Conselho de Usuários do NPD

Ficou evidente, durante os trabalhos desta comissão que assuntos relativos a comunicação de dados são de interesse de um número cada vez maior de pessoas que atuam na Universidade, lembrando que, pelo menos no momento, o NPD ocupa uma posição concentradora nesta área, é necessário haver um canal de interação entre a comunidade de usuários de computação distribuída e comunicação de dados e aquele órgão.

(8) Indicamos que deve ser formado um Conselho de Usuários do NPD, com representantes dos vários Centros, para servir como este canal.



DECISÃO CUV Nº 34/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a seguintes proposição apresentada pela Conselheira MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE:

“Proponho que as Câmaras discutam o processo nº 23069.005875/97-51, relativo a implantação da Estatuinte, ainda no mês de setembro, para que a proposta apresentada possa ser incluída na pauta da Sessão Ordinária do CUV a realizar-se em 24 de setembro de 1997”.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



DECISÃO CUV Nº 35/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001622/97-53,

DECIDE, baixar em diligência o presente processo de recurso para que o aluno ANDERSON MARTINS DE CASTRO, matrícula nº 19.717, se pronuncie, justificando sua solicitação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



## SEÇÃO IV

### ANEXOS

#### INDICAÇÃO CUV Nº 20/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

Aprova a seguinte Indicação ao Presidente deste Conselho proposta pelo Conselheiro PEDRO ALFREDO MORAES LENTINO:

“Solicito na qualidade de Presidente da Comissão Especial designada pela Portaria CUV nº 09, de 09 de julho de 1997, prorrogação por mais trinta (30) dias do prazo, a contar a partir de 14 de agosto de 1997, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão”.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



#### INDICAÇÃO CUV Nº 21/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

Aprova a seguinte proposição apresentada pela Comissão Especial criada através da Decisão nº 15/97-CUV, com a finalidade de apresentar “Projeto de Redistribuição da Força de Trabalho dos TA(s) da UFF”.

“Indica ao Magnífico Reitor da UFF que seja efetivamente implementado o DDRH da Universidade”.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



RESOLUÇÃO CUV Nº 47/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 115/87, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001952/97-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio Referência 77.97.0281.00, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a FINEP-Financiadora de Estudos e Projetos e a Universidade Federal Fluminense, objetivando disciplinar a entrega de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, para aplicação no Projeto "Diagnóstico dos Corredores de Exportação", aprovado pela Decisão nº 0074/97, de 27.01.97 da Diretoria da FINEP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO CUV Nº 48/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 116/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010211/97-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a aplicação pela Escola de Engenharia da UFF-CTC/TCE, através do seu Departamento de Engenharia de Produção-TEP/Laboratório de Qualidade, Produtividade e Segurança, dos cursos nas áreas de Qualidade, Produtividade e Segurança, destinados a servidores do Tribunal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO CUV Nº 50/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 120/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003306/97-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Simplificado de Convênio nº 47/97 (Programa Especial de Treinamento-PET), cuja via encontra-se anexa do processo em referência, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPEŠ e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a concessão de bolsas de estudo do País, para execução do Programa Especial de Treinamento-PET, em conformidade com o Plano de Atendimento Anual aprovado pela CAPEŠ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 51/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 121/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003305/97-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Simplificado de Convênio nº 59 (Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica-PICDT), cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPEŠ e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a concessão de bolsas de estudos no País, dentro do Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica-PICDT, em nível de Pós-Graduação, em conformidade com o Plano de Atendimento Anual aprovado pela CAPEŠ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Menagem nº 124/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003689/97-03,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Escola Técnica Federal de Campos-ETFC e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a colaboração mútua entre a ETFC e a UFF no desenvolvimento de atividades nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como cooperação técnica entre ambas as Instituições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário:

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



**RESOLUÇÃO CUV Nº 53/97**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 131/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004510/97-36,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Simplificado de Convênio nº PI-CONS.037/96 cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a concessão de Apoio para Consolidação dos Cursos de Pós-Graduação, conforme detalhado no Plano de Atendimento aprovado pela CAPES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041557/97-07,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do Artigo 22, do Estatuto e de acordo com o Artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "STRICTO SENSU", aprovado através da Resolução nº 20/90, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em NEUROIMUNOLOGIA, Áreas de Concentração em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NEUROFISIOLOGIA e IMUNOLOGIA, a ser realizado pelo Instituto de Biologia, do Centro de Estudos Gerais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



**RESOLUÇÃO CUV Nº 55/97**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031573/96-48,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XI, do Artigo 26, do Estatuto e de acordo com o Artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "LATO SENSU", aprovado através da Resolução nº 19/90, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em ENDODONTIA, a ser realizado pelo Departamento de Odontoclínica, um dos elementos básicos da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 56/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 148/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002497/97-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados irrecuperáveis, dado o tempo de uso e estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados na Relação de Material Permanente, acostada às fls. 04/07, do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO CUV Nº 58/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 153/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010638/97-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia-AEFE, do material permanente e de consumo, descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente e de consumo de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 2.762,00 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos bens doados ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 152/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010639/97-47,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia-AEFE, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 60/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 144/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010466/97-21,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Associação dos Ex-alunos da Fluminense de Engenharia-AEFE, do material permanente descrito às fls. 02/03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 2.201,00 (dois mil, duzentos e um reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 61/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 143/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010237/97-33,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia - AEFÉ, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunidade pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 142/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010345/97-16,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Sr. JORGE CRICHYNO, do material permanente descrito às fls. 01/02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Centro Tecnológico.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO CUV Nº 63/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 140/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007879/96-00,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Professor ALBERTO CARLOS MELO DE ALMEIDA, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Ciências Políticas.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 139/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001064/97-26,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Univesidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Coordenação do Projeto "Pesquisa em Ciências Matemáticas" - Convênio 65.95.0582.00/FNDCT - FINEP (Professora SUELY DRUCK).

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 13.977,90 (Treze mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), está sendo doado à Univesidade Federal Fluminense, com destinação específica para Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Univesidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

—◆—  
RESOLUÇÃO CUV Nº 65/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 137/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010376/97-30,

**R E S O L V E ;**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia, do material permanente às fls. 01 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Univesidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

—◆—

RESOLUÇÃO CUV Nº 66/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 136/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010375/97-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela AEFE- Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia, do material permanente descrito às fls. 01 supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor R\$ 2.836.00 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



O CONSELHO UNIVESTITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 147/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003925/96-75,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Professora LÚCIA DA CRUZ ALMEIDA, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Grupo de Pesquisa em Ensino de Física do Instituto de Física.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução substitui a Resolução nº 15/97 de 09.04.97 deste Conselho e entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO CUV Nº 68/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 145/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003588/97-98,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar doação feita pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, do material permanente descrito às fls. 14/16 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Centro de Memória Fluminense do Núcleo de Documentação.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 146/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003806/97-67,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Pia Sociedade Filhas de São Paulo, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor R\$ 538,79 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a EDUFF.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



PORTARIA CUV nº 15/97, de 27 de agosto de 1997.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e considerando os termos da Decisão nº 31/97,

**RESOLVE:**

Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 16 de setembro de 1997, o prazo estabelecido pela Portaria CUV nº 07/97, de 30/04/97 com a finalidade de apresentar o relatório final sobre "Projeto de Redistribuição da Força de Trabalho dos TA(s) da UFF".

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



PORTARIA CUV Nº 16, de 27 de agosto de 1997.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e considerando os termos da Indicação nº 20/97,

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta (30) dias, a contar de 14 de agosto de 1997, o prazo estabelecido pela Portaria CUV nº 09, de 09 de julho de 1997, com a finalidade de proceder estudos e emitir relatório sobre a proposta de permuta de área entre a UFF e a Prefeitura Municipal de Niterói, a fim de subsidiar a decisão do Conselho Universitário.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício



RESOLUÇÃO CEP Nº 155/97

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Direito.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020264/97-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Direito, compreende as matérias e disciplinas abaixo relacionadas:

### FORMAÇÃO BÁSICA

#### MATÉRIAS

1. Introdução ao Direito
2. Ciência Política
3. Economia
4. Filosofia
5. Sociologia
6. Direito Romano

#### DISCIPLINAS

- 1.1. Introdução ao Estudo do Direito I
- 1.2. Introdução ao Estudo do Direito II
- 1.3. Introdução à Pesquisa Jurídica
- 2.1. Introdução à Teoria do Estado
- 2.2. Teorias do Estado
- 3.1. Economia Política
- 4.1. Introdução à Filosofia do Direito
- 5.1. Introdução à Sociologia
- 5.2. Sociologia Jurídica
- 6.1. Instituições de Direito Romano I
- 6.2. Instituições de Direito Romano II



### FORMAÇÃO PROFISSIONAL

MATÉRIAS	DISCIPLINAS
1. Direito Constitucional	1.1. Teoria da Constituição 1.2. Direito Constitucional Positivo 1.3. Direito Processual Constitucional 1.4. Tópicos Especiais de Direito Constitucional
2. Direito Civil	2.1. Teoria Geral do Direito Privado 2.2. Teoria das Obrigações 2.3. Dos Contratos em Espécie I 2.4. Dos Contratos em Espécie II 2.5. Direitos Reais I 2.6. Direitos Reais II 2.7. Direito de Família 2.8. Direito das Sucessões 2.9. Tópicos Especiais de Direito Civil
3. Direito Penal	3.1. Teoria do Direito Penal I 3.2. Teoria do Direito Penal II 3.3. Dos Crimes em Espécie I 3.4. Dos Crimes em Espécie II 3.5. Tópicos Especiais de Direito Penal
4. Direito Internacional	4.1. Direito das Relações Internacionais - Público 4.2. Direito das Relações Internacionais - Privado 4.3. Tópicos Especiais de Direito Internacional Público 4.4. Tópicos Especiais de Direito Internacional Privado
5. Direito Administrativo	5.1. Direito da Administração Pública I 5.2. Direito da Administração Pública II 5.3. Tópicos Especiais de Direito Administrativo
6. Direito Comercial	6.1. Teoria Geral do Direito Comercial 6.2. Direito das Obrigações Mercantis e das Sociedades 6.3. Direito Falimentar 6.4. Tópicos Especiais de Direito Comercial
7. Direito Processual Civil	7.1. Processo Civil I 7.2. Processo Civil II 7.3. Processo Civil III 7.4. Execução Civil 7.5. Tópicos Especiais de Processo Civil
8. Direito Tributário	8.1. Direito Financeiro e Tributário I 8.2. Direito Financeiro e Tributário II 8.3. Direito Processual Tributário 8.4. Tópicos Especiais de Direito Financeiro 8.5. Tópicos Especiais de Processo Tributário
9. Direito Processual Penal	9.1. Processo Penal I 9.2. Processo Penal II 9.3. Execução Penal 9.4. Tópicos Especiais de Processo Penal
10. Direito do Trabalho	10.1. Direito das Relações de Trabalho I 10.2. Direito das Relações de Trabalho II 10.3. Direito Processual Trabalhista I 10.4. Direito Processual Trabalhista II 10.5. Tópicos Especiais de Direito do Trabalho 10.6. Tópicos Especiais de Processo Trabalhista



11. Filosofia	11.1. Lógica e Hermenêutica Jurídica
	11.2. Filosofia do Direito
	11.3. Tópicos Especiais de Deontologia
12. Metodologia	12.1. Metodologia Jurídica
13. Teoria Geral do Processo	13.1. Teoria Geral do Processo
14. Monografia	14.1. Orientação e Preparo de Monografia
	14.2. Orientação, Preparo e Apresentação de Monografia

### OPTATIVAS

MATÉRIAS	DISCIPLINAS
1. Criminologia	1.1. Criminologia I
2. Direito Ambiental	2.1. Direito Ambiental
3. Direito da Criança e do Adolescente	3.1. Direito da Criança e do Adolescente
4. Direito Agrário	4.1. Direito das Relações Agrárias
5. Direito do Consumidor	5.1. Direito do Consumidor
6. Direito Econômico	6.1. Direito Econômico I
7. Direito Eleitoral	7.1. Direito Eleitoral I
8. Direito e Informática	8.1. Direito e Informática
9. Direito e Linguagem	9.1. Direito e Linguagem
10. Direitos Humanos	10.1. Direitos Humanos
11. História do Pensamento Jurídico	11.1. História do Pensamento Jurídico I
	11.2. História do Pensamento Jurídico II
12. Legislação Penal Militar	12.1. Legislação Penal Militar
13. Licitação na Administração Pública	13.1. Licitação na Administração Pública
14. Contratos Administrativos	14.1. Contratos Administrativos
15. Medicina Legal	15.1. Medicina Legal I
16. Organização Judiciária e Normas Regimentais	16.1. Organização Judiciária e Normas Regimentais
17. Processo Legislativo	17.1. Processo Legislativo
18. Direito e Mercado de Capitais	18.1. Direito e Mercado de Capitais
19. Direito e Política Tributária	19.1. Direito e Política Tributária
20. Direito Imobiliário	20.1. Direito Imobiliário I
21. Direito Internacional	21.1. Direito Internacional Privado
22. Direito Marítimo	22.1. Direito Marítimo
23. Direito Aeronáutico	23.1. Direito Aeronáutico
24. Direito Municipal	24.1. Direito Municipal
25. Direito Penal Econômico	25.1. Direito Penal Econômico
26. Crimes Contra a Administração Pública	26.1. Crimes Contra a Administração Pública
27. Responsabilidade Civil	27.1. Responsabilidade Civil
28. Registros Públicos	28.1. Registros Públicos

Art. 2º - Independentemente do regime acadêmico do curso é destinada uma carga horária para as Atividades Complementares.

Art. 3º - As atividades de Estágio Curricular são obrigatórias e exclusivamente práticas, reais ou simuladas e prestadas pelos alunos junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJUR) da Faculdade de Direito.-

Art. 4º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 570 horas e 38 créditos para a Formação Básica e 2430 horas e 162 créditos para a Formação Profissional.

§ 1º - São exigidas, ainda, 330 horas e 22 créditos para as disciplinas optativas, 180 horas e 12 créditos para as Atividades Complementares e 360 horas e 08 créditos para o Estágio Curricular.



§ 2º - Sua integralização total, portanto, será de 3870 horas e 242 créditos, com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) mínima: 10 semestres
- b) média: 12 semestres
- c) máxima: 16 semestres

Art. 5º - O Currículo de que trata esta Resolução não será implantado em sua totalidade, deverá entrar em vigor de período a período, substituindo paulatinamente o anterior, motivo pelo qual os alunos ingressantes em 1997, oriundos de outras Instituições de Ensino Superior, somente serão vinculados ao novo currículo se o mesmo já estiver em período que assim o permita.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, retroagindo ao 1º semestre letivo de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 1997

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO Nº 06/97, de 30 de agosto de 1997

A Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Matemática-Interiorização, "ad referendum" e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 07 (sete) semestre, o prazo de totalização dos créditos necessários à integralização do curso da aluna ANA CLÁUDIA ALVAREZ MACHADO, matrícula nº 191.35.005-5, devido as alegação feita pela mesma.

Santo Antônio de Pádua, 30 de agosto de 1997

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI  
Coordenadora do Curso